



A gentileza no trânsito depende de todos nós.  
*Como cliente, faça sua parte!*

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

#### ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1172 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014**

#### **AUTORIZA NOVAS TARIFAS PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo administrativo nº E-10/005/12457/2014,

#### **CONSIDERANDO:**

- que o último reajuste tarifário foi autorizado em 03/01/2014, entrando em vigor em 13/01/2014;
- que neste período ocorreram diversos aumentos dos insumos que incidem sobre a prestação dos serviços de transporte coletivo intermunicipal por ônibus; e
- que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA nos últimos 12 (doze) meses foi de 6,56% (seis vírgula cinquenta e seis por cento) e que a reposição devida ao período de 2013 corresponde a uma variação do IPCA de 5,53% (cinco vírgula cinquenta e três por cento), representando um índice acumulado de 12,46% (doze vírgula quarenta e seis por cento),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam reajustados os coeficientes tarifários das linhas, serviços e seções do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado do Rio de Janeiro, no percentual de 12,46% (doze vírgula quarenta e seis por cento).

**Art. 2º** - Passam a vigorar os seguintes coeficientes tarifários:

I - nas ligações de tarifa diferenciada "SA", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficientes: 13,4001 e 0,1153

II - nas ligações de tarifa diferenciada "SA", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente: 214,7583

III - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "SA", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro:

Coeficiente (pisos I): 0,2086

Coeficiente (pisos II): 0,2329

Veículo: D.O.R.J.

Data: 30/12/2014

Caderno: Parte I

Página: 20

Título: Portaria Detro/Pres. Nº 1172 de 29 de Dezembro de 2014. Autoriza novas tarifas para o sistema de transporte Rodoviários Intermunicipal de Passageiros no Estado do Rio de Janeiro.



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

**IV - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "SA", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:**

Coefficiente (piso I): 0,2353

Coefficiente (piso II): 0,2713

**V - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "A", na Região Metropolitana do Rio de Janeiro:**

Coefficiente (piso I): 0,2796

Coefficiente (piso II): 0,3632

**VI - nas ligações de tarifa quilométrica do tipo "A", fora da Região Metropolitana do Rio de Janeiro:**

Coefficiente (piso I): 0,2637

Coefficiente (piso II): 0,2991

**Art. 3º - Os valores das tarifas passam a ser os constantes do Anexo desta Portaria, arredondados entre 0 (zero) e 5 (cinco) centavos de real de acordo com os seguintes intervalos:**

De 0,00000 até 0,02549 para 0,00

De 0,02550 até 0,07549 para 0,05

De 0,07550 até 0,09999 para 0,10

**Art. 4º - As empresas que praticam tarifas promocionais autorizadas pelo DETRO/RJ poderão aplicar o mesmo percentual sobre os valores promocionais, observando a mesma vigência deste reajuste.**

**Parágrafo Único - as empresas que majorarem os valores promocionais na forma do caput deste artigo deverão informar ao DETRO/RJ, no prazo de 10 dias após a publicação desta Portaria, quais as linhas que sofreram alteração.**

**Art. 5º - As permissionárias e concessionárias deverão afixar imediatamente no interior dos veículos, junto ao posto do cobrador, nos guichês de venda de passagens, e se for o caso, nos meios eletrônicos próprios de comunicação, aviso informando aos usuários sobre a vigência dos novos valores.**

**Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará as empresas às sanções previstas nas Normas Disciplinares que acompanham o Decreto nº 22.637/96.**

**Art. 6º - Consoante disposto na Portaria DETRO/PRES N.º 975/09, os valores tarifários indicados no Anexo vigorarão a partir de zero hora do dia 10 de janeiro de 2015.**

**Art. 7º - As permissionárias só poderão atualizar os valores a serem debitados nos cartões do Vale-Transporte eletrônico Riocard 30 (trinta) dias após a vigência deste reajuste.**

**Art. 8º - De acordo com a Lei nº 5.628 de 29 de dezembro de 2009, o Bilhete Único será atualizado, no mesmo índice de reajustamento ou revisões das tarifas intermunicipais, sempre na mesma data e na mesma proporção, sendo atualizado para R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), nos termos do Decreto do Exmo. Sr. Governador.**

**Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2014

**ALCINO RODRIGUES CARVALHO**  
Presidente

Veículo: D.O.R.J.

Data: 30/12/2014

Caderno: Parte I

Página: 20

Título: Portaria Detro/Pres. N° 1172 de 29 de Dezembro de 2014. Autoriza novas tarifas para o sistema de transporte Rodoviários Intermunicipal de Passageiros no Estado do Rio de Janeiro.

Id: 1778630

Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
Tel.: (21) 2199-3300  
www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.